



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2019**

**Processo 2019/001638**

- **OBJETO:** aquisição de medicamentos (colírio, pomada, creme, solução, spray, líquido, comprimido e injetável), na forma parcelada e a pedido, através do sistema de Registro de Preços, destinados ao Setor Municipal de Saúde de Ipeúna.

### **IMPORTANTE:**

- **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ:**

**09/8/2019; 09h00**

- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

- e-mail: [licitacao@ipeuna.sp.gov.br](mailto:licitacao@ipeuna.sp.gov.br)
- fone: (19) 3576-9007
- fax : (19) 3576-9000 – Ramal 9022

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no **Paço Municipal, sito à Rua 01, 275, 1º andar, Centro, Ipeúna/SP**, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 17h30.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Ipeúna, 24 de julho de 2019.

**JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

Por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que de acordo com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.202 de 01 de abril de 2013, bem como deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos (colírio, pomada, creme, solução, spray, líquido, comprimido e injetável), na forma parcelada e a pedido, através do sistema de Registro de Preços, destinados ao Setor de Saúde de Ipeúna**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

**Critério de Julgamento:** menor preço por item.

**Data de Realização:** 09/8/2019

**Horário de Recebimento dos Envelopes:** 09h00.

**Local de Realização:** Sala de reuniões de Licitações – Paço Municipal, Rua 01 nº 275, 1º Andar – Centro, Ipeúna/SP, CEP 13.537-000.

O Pregão será realizado em sessão pública, em todas as fases, sendo conduzido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados sob Decreto Municipal. Os envelopes contendo a Proposta e Habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

### **1 - DO OBJETO**

1.1. O objeto deste procedimento de licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para **aquisição de medicamentos (colírio, pomada, creme, solução, spray, líquido, comprimido e injetável), na forma parcelada e a pedido, destinados ao Setor Municipal de Saúde de Ipeúna**, conforme especificações constantes do **Anexo I**, que faz parte integrante e indissociável deste Edital.

1.2. O fornecimento será interrompido se ocorrer o término da quantia estipulada pela Prefeitura, se não houver necessidade de sua totalidade, ou até a vigência do contrato, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

### **2 – DO EDITAL**

2.1. Fazem parte integrante deste Edital:

- 2.1.1. Anexo I - Formulário para Apresentação de Proposta de Preço;
- 2.1.2. Anexo II - Termo de Credenciamento;
- 2.1.3. Anexo III - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 2.1.4. Anexo IV - Declaração Comprobatória de enquadramento como ME ou EPP;
- 2.1.5. Anexo V - Declaração de Não Emprego de Menor;
- 2.1.6. Anexo VI - Declaração de fato superveniente;
- 2.1.7. Anexo VII – Dados Cadastrais;
- 2.1.8. Anexo VIII – Declaração de Disponibilidade;
- 2.1.9. Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preço/ Termo de Ciência e Notificação;
- 2.1.10. Anexo X – Aviso de Recebimento de Edital.

2.2. Os formulários constantes dos Anexos I ao VIII são modelos, os quais poderão ser elaborados segundo o critério de cada licitante.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

2.3. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, **protocolizando** o pedido até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3576-9007.

2.4. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

2.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **3 - DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DA VALIDADE**

### **3.1. DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 15 e demais normas complementares.

3.1.2. A existência de preços registrados não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, efetivar as contratações por meio de procedimento licitatório específico, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor da Ata, a preferência em igualdade de condições.

3.1.3. O direito de preferência previsto na alínea anterior, dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica, nos termos da legislação vigente e o preço encontrado for igual ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese, o detentor da Ata de Registro de Preços, terá assegurado seu direito à contratação.

3.1.4. É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao preço registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de fornecimento do detentor da Ata de Registro de Preços.

3.1.5. Finda a licitação com a adjudicação do objeto, a Secretaria Municipal de Saúde, na condição de órgão gerenciador, fará registrar o preço ofertado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), em ata própria.

3.1.6. A contratação com o detentor da Ata de Registro de Preços, será formalizada pela Secretaria indicada no preâmbulo deste Edital, através de instrumento contratual ou através de nota de empenho de despesa, quando a entrega do valor empenhado for integral e única, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.1.7. Nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 será conferida total publicidade aos documentos referidos na alínea anterior

### **3.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.2.1. Homologada a presente licitação, a Administração convocará o vencedor, para lavratura do documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - que conterá o seguinte:

- a) número de ordem em série anual;
- b) número da licitação e do procedimento administrativo e sua modalidade;
- c) órgãos e unidades integrantes do registro;
- d) qualificação do detentor do registro e seu representante legal;
- e) descrição do objeto licitado;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

- f) preços ofertados pelo detentor do registro;
- g) prazos, locais de entrega e forma de pagamento, pactuados.
- h) número da dotação orçamentária a ser onerada;

3.2.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 03 (três) vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, outra entregue ao detentor da Ata e, a terceira para arquivo.

3.2.3. Será fornecida uma cópia da ata para cada um dos órgãos participantes, visando o seu aperfeiçoamento.

## **3.3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.3.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua(s) assinatura(s).

3.3.1.1. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não implicará na extinção dos ajustes dela decorrentes, ainda em execução.

## **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Não poderão participar deste certame empresas impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ipeúna e/ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

4.2. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.3. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

## **5 - FUNÇÃO DO(A) PREGOEIRO(A)**

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

6.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado o que se segue:

6.1.1. Quanto aos representantes (**Anexo II – Credenciamento**):

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**f)** Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

6.1.2.1. **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);

6.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

6.1.3.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006 atualizada pela **Lei Complementar n.º 147/2014**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação). A referida declaração deverá vir acompanhada de documento legal emitido pela **Junta Comercial**, com data de emissão não superior a **180 (cento e oitenta) dias**, comprovando sua condição de ME ou EPP.

## **7 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

7.1. Os envelopes de “PROPOSTA” e de “HABILITAÇÃO” deverão ser entregues pelo interessado ou seu representante legal no **Sector de Licitações**, situado na Rua 01 nº 275 – Centro, térreo, Ipeúna/SP, na data e horário estabelecidos neste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

Denominação da empresa: <b>Envelope nº 1 - Proposta</b> Pregão Presencial nº 035/2019 Processo nº 001638/2019	Denominação da empresa: <b>Envelope nº 2 - Habilitação</b> Pregão Presencial nº 035/2019 Processo nº 001638/2019
--	---

## **8 – PROPOSTA**

8.1. Ser apresentada no formulário conforme **Anexo I** a este Edital, ou em formulário próprio, datilografado ou digitado, contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo suas folhas ser rubricadas, contendo:

8.1.1. Razão Social da proponente, endereço completo, CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

8.1.2. Preço unitário e total dos itens, em algarismos (em moeda corrente nacional), com até três (03) casas decimais após a vírgula;

8.1.2.1. **Deve ser apresentado na proposta a quantidade presente em cada caixa para evitar cancelamento de saldo no Empenho, devido não fracionamento de embalagens na entrega.**

8.1.2.2. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação;

8.1.2.3. Local de entrega: Unidade de Saúde – Rua Araripe Custódio da Fonseca nº 1.100, bairro Altos de Ipeúna, Ipeúna/SP – Setor de Farmácia;

8.1.2.4. Condições de pagamento: 15 (quinze) dias corridos do recebimento das Notas Fiscais Eletrônicas;

8.1.2.5. Prazo de entrega: até **10 (dez) dias** do pedido realizado pelo Setor de Farmácia, de acordo com a necessidade da Prefeitura de Ipeúna.

8.1.2.6. Dados bancários para pagamento;

8.1.3. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

## **9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. A licitante deverá apresentar dentro do **Envelope 02**, os documentos relacionados a seguir:

### **9.2. Habilitação Jurídica:**

9.2.1. Registro Comercial, em caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registradas na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

9.2.1.1. **Os documentos supra relacionados não precisarão constar do envelope nº. 02 – Documentos, caso tenham sido apresentados para o credenciamento no respectivo Pregão.**

### **9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

9.3.2. Certidão Conjunta Negativa, de Débitos Relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, da sede ou domicílio da licitante, com validade em vigor, abrangendo as Contribuições Sociais ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

9.3.3. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

9.3.4. A regularidade com a **Fazenda Estadual** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, relativos à débitos inscritos em dívida ativa, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor ([www.dividatativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividatativa.pge.sp.gov.br));

9.3.5. A regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada por **Certidão de Tributos Mobiliários**, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado, com validade em vigor, de acordo com a lei;

9.3.6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

9.3.7. **As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou, Positiva com Efeitos de Negativa;**

9.3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição;**

9.3.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.3.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

## 9.4. **Qualificação Operacional:**

9.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando satisfatoriamente a comercialização de produtos com as características semelhantes ao da presente licitação;

## 9.5. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.5.1. **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, expedido por contador devidamente habilitado;

9.5.1.1. Admitir-se-á atualização dos valores por índices oficiais, quando o balanço tiver sido encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

9.5.1.2. A comprovação da boa situação financeira da empresa será **feita e demonstrada de forma objetiva** e serão utilizadas as seguintes fórmulas contábeis, para obtenção dos índices que deverão atender:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT} < 0,75$$

Sendo :

LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

IE = Índice de Endividamento

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

9.5.2. Certidão negativa de falência, expedida pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a **90 (noventa) dias** da data de sua expedição.

9.5.2.1. Empresas que se encontrarem em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juiz competente e em pleno vigor.

## 9.6. Documentação complementar:

9.6.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, da empresa e de seu representante técnico, em vigor;

9.6.2. Comprovante de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, **profissional** de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente;

9.6.2.1. A comprovação de que o **responsável técnico** pertence ao quadro permanente da empresa licitante deve ser feito mediante a apresentação do contrato social ou contrato de trabalho, ou ainda ficha de registro de empregado e carteira de trabalho;

9.6.3. Declaração assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**;

9.6.4. Declaração sob as penas da lei, de que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação, conforme **Anexo VI**;

9.6.5. Dados Cadastrais referentes ao Representante Legal que assinará o contrato/Ata, conforme **Anexo VII**.

## 9.7. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

9.7.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

9.7.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.7.4. Em atendimento à Portaria 2.814/98 de 29/5/98, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **“PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”**;

9.7.5. A empresa deverá declarar disponibilidade ou que reúne condições de apresentação do seguinte documento no momento da assinatura da Ata (**ANEXO VIII**):

9.7.5.1. Licença válida, expedida pelo órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente, para exercer as atividades de comercialização e/ou distribuição dos itens propostos (**ALVARÁ SANITÁRIO**).

9.7.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **10 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.1.

10.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

10.3. O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário, por item**;

10.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

10.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

10.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

10.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

10.5. Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

10.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

10.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

10.6.2. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

10.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

10.6.3.1. O licitante sorteado com o maior número será o primeiro a dar lances e assim em ordem decrescente até a definição completa da ordem de lances.

10.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de R\$ 0,001**.

10.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.9. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.9.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta:

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.1;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.10. Após a fase de lances serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 10.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.12. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

10.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

10.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.17. Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

10.18. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

10.19. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

10.20. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

10.21. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **11 - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expe-



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

diente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

11.1.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.1.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.1.4. Os recursos devem ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ipeúna, situado na Rua 01 nº 275 – Centro, em Ipeúna/SP, CEP 13.537-000, dirigidos ao Prefeito Municipal.

11.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **11.2. DA ADJUDICAÇÃO**

11.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

11.2.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

## **11.3. DA HOMOLOGAÇÃO**

11.3.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

11.3.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

## **12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

12.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual/ata ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da LF 8.666/93.

12.2. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

12.3. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

12.4. A ata de registro de preços será celebrada com duração de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do mesmo.

12.5. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

## **13 – DO PAGAMENTO**

13.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, 15 (quinze) dias corridos do recebimento das notas fiscais eletrônicas, após a extração e o processamento das mesmas pela contabilidade.

13.2. Caso os dias de pagamento coincidam com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, os mesmos serão efetuados no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

13.3. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice IPC/FIPE/SP, em vigor na data do efetivo pagamento.

## **14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias 10.301.1122.2.062 (264), 10.301.1122.2.063 (271), 10.301.1123.2.064/068/070/072 (278; 291; 294; 298), 10.301.1123.2.073/074/075 (299; 301; 302), 10.302.1123.2.077 (307), 10.303.1123.2.081 (311), constantes de recursos repassados através de outras esferas de Governo e recursos próprios do orçamento vigente e as necessárias para o exercício seguinte.

## **15 – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

15.1. Conforme dispõe a Lei Federal Nº 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da celebração da ata de registro de preços.

15.1.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o comprador poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do Art. 65, inciso II, letra d, da Lei Federal nº 8666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

## **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

16.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. O atraso na execução do objeto, poderá sujeitar a **CONTRATADA** à multa de mora, na proporção de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, garantida sua defesa prévia ao interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos casos e situações seguintes:

16.2.1. Por dia de atraso da execução do serviço, sem motivo justificado;

16.3. As penalidades aqui expostas, não impedem que a Prefeitura, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

16.4. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

16.4.1. Advertência;

16.4.2. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução parcial;

16.4.3. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução total;

16.4.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

16.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

16.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Ipeúna, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

16.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

16.9. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

16.10. Em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, perderá esta, em benefício da **CONTRATANTE**, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

## **17 – DO FORNECIMENTO**

17.1. O fornecimento parcelado e a pedido dos medicamentos será de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa contratada, seguindo todas as normas de segurança, e os padrões técnicos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e ANVISA, devendo ser entregue na Unidade de Saúde, localizada na Rua Araripe Custódio da Fonseca nº 1.100, bairro Altos de Ipeúna, Ipeúna/SP, no prazo de até **10 (dez) dias do recebimento da Requisição**, sem qualquer ônus ao Município.

## **18 - DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuída da **Secretaria Municipal de Saúde**, que indicará, para tanto, os servidores que entender necessário.

18.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

18.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

18.4. A empresa contratada obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar produtos, e a fornecer, quando solicitado, todos os dados e elementos relativos aos mesmos.

18.5. A Secretaria de Saúde poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização nos materiais, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a empresa contratada repô-los às suas expensas.

18.6. Qualquer alteração referente ao produto que difere do edital, como forma farmacêutica, (creme ao invés de pomada), volume, fabricante, marca, irregularidade com o lote, indisponibilidade da entrega, etc, deverá ser apresentado ao responsável técnico do Setor de Saúde, para ciência e aprovação da alteração antes da entrega.

## **19 - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

19.1 Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## **20 – DISPOSIÇÕES GERAIS**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

20.3. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

20.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.4.1. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.5. O Chefe do Poder Executivo poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei Federal 8.666/93.

20.6. No caso de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste edital e os documentos que o integram.

20.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.8. Cópia do Edital e seus Anexos, poderão ser retirados gratuitamente diretamente no endereço abaixo, das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, de segunda a sexta-feira, na Rua 01, 275, 1º andar, Centro, Ipeúna/SP, ou no Site: [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br) – Site da Transparência – Lei de Acesso à Informação.

Ipeúna, 24 de julho de 2019.

**José Antonio de Campos**  
**Prefeito Municipal**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

## ANEXO I – Pregão Presencial nº 035/2019 FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**OBJETO: aquisição de medicamentos (colírio, pomada, creme, solução, spray, líquido, comprimido e injetável), na forma parcelada e a pedido, destinados ao Setor Municipal de Saúde de Ipeúna.**

### 1 – Dados do Proponente:

Razão Social : \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Inscrição CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Inscr. Estadual: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

2 - Validade da proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos (mínimo 60 dias)

3 - Condições de pagamento: 15 (quinze) dias da data de entrega e recebimento das Notas Fiscais Eletrônicas.

4 - Prazo de entrega: **10 (dez) dias** do pedido realizado pelo Setor de Farmácia, de acordo com a necessidade da Prefeitura de Ipeúna.

5 - Local de entrega: Unidade de Saúde – Rua Araripe Custódio da Fonseca nº 1.100, bairro Altos de Ipeúna, Ipeúna/SP.

6 - Nome do banco, nº da agência e da C/C para pagamento: Banco: \_\_\_\_\_ - Agência: \_\_\_\_\_ - C/C: \_\_\_\_\_.

### 7 – Dos Preços:

Item	Descrição	Qtde	Unit.	Total R\$	Marca
	<b>Colírio e Pomada Oftálmica</b>				
1	Carboximetilcelulose Sódica 0,5% colírio frasco 15mL	300			
2	Cetorolac de Trometamina 4mg Solução Oftálmica frasco 5ml	200			
3	Ciprofloxacino 3,5mg + Dexametasona 1mg colírio frasco 5mL	400			
4	Dexametasona 0,1% Suspensão Oftálmica Frasco 5mL	250			
5	Dexametasona 1mg + Sulfato de Neomicina 5mg + Sulfato de Polimixina B 6000UI colírio frasco 5mL	450			
6	Dextrano 70 0,1% + Hipromelose 0,3% colírio frasco 15mL	500			
7	Gatifloxacino 0,3% + prednisolona, acetato 1% suspensão oftálmica frasco 3mL	100			
8	Moxifloxacino, cloridrato 5mg + Dexametasona, Fosfato 1mg - Suspensão Oftálmica Frasco 5mL	100			
9	Polietilenoglicol + propilenoglicol frasco 10mL	400			
10	Prednisolona, acetato 1% colírio frasco 5mL	80			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

11	Retinol (acetato) 1 milhão UI% + Aminoácidos 2,5% + Metionina 0,5% + Cloranfenicol 0,5% - pomada oftálmica 3,5gramas	200			
12	Tetracaína, cloridrato 1% + Fenilefrina, cloridrato 0,1% - colírio frasco 10mL	60			
13	Timolol, maleato 0,5% colírio frasco 5mL	300			
14	Tobramicina 0,3% colírio frasco 5mL	400			
	<b>Uso Tópico (Pomada, Creme, Solução)</b>				
15	Aciclovir 2% Creme Tubo 10 gramas	300			
16	Betametasona 0,5mg + Tolnaftato 10,0mg + Gentamicina, Sulfato 1mg/g + Clioquinol 10mg/g creme 20 gramas	500			
17	Betametasona, dipropionato 0,5mg + Gentamicina, sulfato 1mg - pomada bisnaga 30 gramas	450			
18	Cetoconazol 20mg/g + Betametasona, dipropionato 0,64mg/g pomada 30 gramas	500			
19	Cetoconazol 20mg/g creme 30 gramas	600			
20	Colagenase 0,6U/g + Cloranfenicol 0,01g/gpomada 30 gramas	600			
21	Cumarina 5mg/mL + Heparina 50UI/mL creme frasco 240mL	400			
22	Dexametasona (fosfato dissodico) 0,32mg + Nistatina 100.000UI + Sulfato de Neomicina 10mg + Tirotricina 2mg + Propionato de Sódio 50mg + Acido Bórico 150mg - Creme Vaginal 1 bisnaga com 60grama e 10 aplicadores	600			
23	Dexametasona 1mg/g creme 10gramas	1500			
24	Diclofenaco Dietilamônio Gel 60 gramas	1500			
25	Estriol 1mg/g creme vaginal 50 gramas	300			
26	Fosfato de Sódio Dibásico 0,06g + Fosfato de Sódio Monobásico 0,16g frasco 130mL	300			
27	Gel Hidratante com alginato de Cálcio e Sódio + Hidrocoloíde Não estéril, podendo ser utilizado por até 28 dias após ser aberto - bisnaga 85 gramas	600			
28	Lidocaína 25mg/g + Prilocaína 25mg/g creme dermatologica ( <b>cotar a caixa com 5 bisnagas de 5gramas e bandagens oclusivas</b> )	150			
29	Lidocaina, cloridrato 2% - gel 30 gramas	500			
30	Lidocaina 10% spray frasco 50mL	80			
31	Metronidazol gel vaginal - 50 gramas	200			
32	Mometasona Furoato 1mg/g bisnaga 20 gramas POMADA	100			
33	Mometasona, furoato 1mg/g Bisnaga 20 Gramas CREME	100			
34	Neomicina, sulfato 5mg + Bacitracina Zincica 250UI/g pomada 10 gramas	3000			
35	Nistatina 100.000UI/4G Creme Vaginal - Tubo 60 Gramas	500			
36	Pasta D' Água frasco 100mL	200			
37	Permetrina 5% (50mg/mL) LOÇÃO CREMOSA frasco 60mL	800			
38	Policresuleno 50mg/g + Cinchocaína, cloridrato 10mg/g pomada 30 gramas	300			
39	Polimixina B, sulfato 11.000UI + Neomicina, sulfato 3,85mg + Fluocinolina, acetonido 0,275mg + Lidocaina, cloridrato 20mg solução otológica frasco 5mL	600			
40	Polissulfato de Mucopolissacarídeo 3mg/g Gel 40 gramas	600			
41	Prometazina, cloridrato 2% - creme 30 gramas	150			
42	Retinol (vitamina A) 5.000UI + Colecalciferol (vitamina D) 900UI + Oxido de Zinco 150mg pomada 45 gramas	3000			
43	Rifampicina 10mg Spray frasco 20mL	300			
44	Sulfadiazina de prata 1% + Nitrato de Cério 0,4% Creme bisnaga 50gramas	800			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

45	Tiabendazol 50mg + Neomicina, sulfato 5mg pomada 30 gramas	50			
46	Triancinolona, acetonido Uso Odontológico Bisnaga com 10 gramas	300			
47	Trietanolamina + Hidroxiquinolina, borato solução otológica - frasco 8mL	300			
	<b>Solução e Spray nasal/oral</b>				
48	Beclometasona, dipropionato 250mcg/dose spray inalação oral 200 doses	200			
49	Beclometasona, dipropionato 50mcg + Salbutamol 100mcg spray oral frasco 200 doses	250			
50	Beclometasona, dipropionato 50mcg/dose suspensão para instilação nasal frasco 20mL 200 doses	200			
51	Budesonida 32mcg/dose spray nasal c/ 120doses	800			
52	Budesonida 50mcg/dose spray nasal c/ 120doses	800			
53	Cloreto de Sodio 9mg/mL + Cloreto de Benzalcônio Solução Nasal frasco 30mL - Uso nasal adulto e pediátrico	5000			
54	Fenoterol, bromidrato 5mg/mL frasco 20mL	500			
55	Fluticasona, furoato 27,5mg/dose Spray Nasal 9,1mL - 120 Doses	400			
56	Ipratrópio, brometo 0,025% frasco 20mL	500			
57	Mometasona, furoato 50mcg suspensão nasal spray frasco contendo 120 atomizações	300			
58	Salbutamol 100mcg/dose aerosol uso inalatório oral 200 doses	300			
	<b>LIQUIDOS</b>				
59	Acebrofilina xarope Adulto 50mg/5mL <b>SEM AÇUCAR</b> frasco 120mL	200			
60	Acebrofilina xarope infantil 25mg/5mL frasco 120mL	200			
61	Acetilcisteína xarope pediátrico 20mg/mL frasco 120mL	500			
62	Acetilcisteína xarope adulto 40mg/mL <b>SEM AÇUCAR</b> frasco 120mL	500			
63	Ácido Ascórbico (Vitamina C) 200mg/mL frasco 20mL	1000			
64	Albendazol suspensão oral 400mg/10mL frasco 10mL	2000			
65	Ambroxol, cloridrato <b>SEM AÇUCAR</b> xarope adulto 6mg/mL frasco 120mL	800			
66	Ambroxol, cloridrato xarope pediátrico 3mg/mL 120mL	600			
67	Amoxicilina 250mg/5mL suspensão oral frasco 150mL	600			
68	Amoxicilina 50mg + Clavulanato de potássio 12,5mg suspensão oral - frasco 75mL	400			
69	Ampicilina 250mg/5mL Suspensão 60mL	100			
70	Azitromicina 40mg/mL suspensão oral 15mL	800			
71	Betametasona Elixir 0,5mg/5mL 120mL	200			
72	Bromoprida 4mg/mL frasco 20mL	400			
73	Carbamazepina 20mg/mL suspensão oral frasco 100mL	400			
74	Cefalexina 250mg/5mL Suspensão oral frasco 60mL	600			
75	Cetoprofeno 20mg/mL Gotas frasco 20mL	400			
76	Clonazepan 2,5mg/mL frasco 20mL	300			
77	Dexametasona Elixir 0,5mg/5mL frasco 120mL	300			
78	Dexclorfeniramina, maleato + Betametasona frasco 120mL <b>SEM AÇUCAR</b>	1200			
79	Dexclorfeniramina, maleato 2mg/5mL xarope 120 mL	2000			
80	Digoxina Elixir 0,05mg Pediátrico frasco 60mL	20			
81	Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina frasco 20mL	2000			
82	Dimeticona / Simeticona 75mg/mL frasco 15mL	2000			
83	Dipirona 500mg/mL gotas - frasco 10mL	3000			
84	Domperidona 1mg/mL solução oral frasco 100mL	400			
85	Escopolamina, butilbrometo 6,67mg/mL + Dipirona Sódica 334,4mg/mL frasco 20mL	800			
86	Escopolamina, butilbrometo 6,67mg/mL frasco 20mL	600			
87	Fenobarbital 40mg/mL frasco 20mL Aventis ( <b>cotar o original Sanofi-Aventis GARDENAL</b> )	400			
88	Haloperidol 2mg/mL gotas frasco 30mL	200			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

89	Hidroxido de alumínio 60mg/mL suspensão - frasco 100mL	400			
90	Hidroxizine 2mg/mL solução oral frasco 100mL	1000			
91	Ibuprofeno 50mg/mL gotas oral frasco 30mL	3000			
92	Lactulose 667mg/mL Xarope Pediátrico e Adulto frasco 120mL	1200			
93	Levomepromazina 40mg/mL gotas - frasco 20mL	300			
94	Loratadina xarope pediátrico 1mg/mL frasco 100mL	1000			
95	Mebendazol 100mg/5mL suspensão oral - frasco 30mL	1500			
96	Nistatina 100.000 UI/mL Suspensão Oral frasco 50mL	500			
97	Óleo Mineral 100% puríssimo frasco 120mL	400			
98	Oxcarbazepina Susp 6% frasco 100mL - Novartis – <b>(cotar o original Novartis TRILEPTAL)</b>	400			
99	Paracetamol 200mg/mL frasco 15mL	3000			
100	Periciazina 1% gotas frasco 20mL	100			
101	Periciazina 4% gotas frasco 20mL	250			
102	Polivitamínico frasco 20mL (Vitamina A (palmitato de retinol) 3000 UI/ml; Vitamina B1 (cloridrato de tiamina) 2 mg/ml; Vitamina B2 (fosfato sódico de riboflavina) 1,5 mg/ml; Vitamina B3 (nicotinamida) 15 mg/ml; Vitamina B5 (dexpantenol) 10 mg/ml; Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) 2 mg/ml; Vitamina B8 (biotina) 0,2 mg/ml; Vitamina C (ácido ascórbico) 80 mg/ml; Vitamina D2 (ergocalciferol) 900 UI/ml; Vitamina E (acetato de racealfatocoferol) 15 mg/ml) (Referencia Protovit Plus)	2000			
103	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/mL solução oral frasco 60mL	2000			
104	Ranitidina 75mg/5mL solução oral frasco 120mL	400			
105	Risperidona 1mg/mL solução oral frasco 30mL	300			
106	Salbutamol 2mg/5mL - Xarope Frasco 120mL	150			
107	Sulfametoxazol 200mg + trimetoprima 40mg - suspensão frasco 100mL	400			
108	Sulfato ferroso 25mg/mL gotas - frasco 30mL	400			
109	Timomodulina 20mg/5mL xarope - frasco 120mL	500			
110	Valproato de Sódio xarope 250mg/5mL frasco 100mL	300			
111	Vitamina A 50.000UI + Vitamina D2 10.000UI frasco 10mL (Ref. Ad-til)	800			
	<b>COMPRIMIDOS - se possível caixa hospitalar</b>				
112	Aciclovir 200mg comprimido	4000			
113	Acido Acetilsalicílico 100mg - comprimido tamponado (Referência Somalgin Cardio)	9600			
114	Acido Acetilsalicílico 100mg comprimido	120000			
115	Acido Fólico 5mg - Comprimido	30000			
116	Acido Tranexânico 250mg comprimido	2500			
117	Ácido Valproico 250mg comprimido	8000			
118	Acido Valproico 500mg comprimido	8000			
119	Albendazol 400mg Comprimido	2000			
120	Alendronato de Sódio 70mg - Comprimido	3000			
121	Alopurinol 100mg comprimido	12000			
122	Alopurinol 300mg comprimido	15000			
123	Alprazolam 0,25mg comprimido	1500			
124	Alprazolam 1mg comprimido	12000			
125	Amilorida, cloridrato 2,5mg + Hidroclorotiazida 25mg comprimido	15000			
126	Amilorida, cloridrato 5,0mg + Hidroclorotiazida 50mg comprimido	8000			
127	Aminofilina 100mg - Comprimido	8000			
128	Amiodarona, cloridrato 200mg comprimido	20000			
129	Amitriptilina, cloridrato 25mg comprimido	30000			
130	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de Potássio 125mg comprimido	11760			



MUNICÍPIO de IPEÚNA - SP

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

131	Amoxicilina 500mg Comprimido	10000		
132	Anlodipino 10mg comprimido	15000		
133	Anlodipino 5mg comprimido	80000		
134	Aripiprazol 10mg - comprimido	3000		
135	Aripiprazol 15mg - comprimido	3600		
136	Atenolol 100mg comprimido	5000		
137	Atenolol 25mg + Clortalidona 12,5mg comprimido	3000		
138	Atenolol 50mg + Clortalidona 12,5mg comprimido	5000		
139	Atenolol 50mg comprimidos	50000		
140	Azitromicina 500mg comprimido ( <b>cotar para o fornecimento com blister de 3 comprimidos</b> )	18000		
141	Baclofenaco 10mg Comprimido	8000		
142	Bamifilina 300mg - Comprimido	10000		
143	Benfotiamina 150mg - comprimido	25000		
144	Betaistina Dicloridrato 8mg - comprimido	30000		
145	Betaistina Dicloridrato 16mg - comprimido	30000		
146	Betaistina Dicloridrato 24mg - comprimido	30000		
147	Biperideno 2mg comprimido	8000		
148	Bisacodil 5mg comprimido	2000		
149	Bisoprolol, fumarato 2,5mg comprimido	9000		
150	Bromazepan 3mg comprimido	30000		
151	Bromazepan 6mg comprimido	15000		
152	Bromoprida 10mg comprimido	15000		
153	Candesartana Cilexetila 16mg + Hidroclorotiazida 12,5mg comprimido	5000		
154	Candesartana Cilexetila 16mg comprimido	5000		
155	Carbamazepina 200mg comprimido	50000		
156	Carbonato de lítio 300mg - comprimido	6000		
157	Carvedilol 12,5mg comprimido	15000		
158	Carvedilol 25mg comprimidos	10000		
159	Carvedilol 6,25mg comprimido	10000		
160	Cefalexina 500mg Comprimido	15000		
161	Cetoconazol 200mg comprimido	5000		
162	Cetoprofeno 150mg comprimido	15000		
163	Ciclobenzaprina, cloridrato 5mg Comprimido	20000		
164	Ciclobenzaprina, cloridrato 10mg comprimido	20000		
165	Cilostazol 100mg comprimido	12000		
166	Cinarizina 25mg comprimido	3000		
167	Cinarizina 75mg comprimido	6000		
168	Ciprofibrato 100mg comprimido	6000		
169	Ciprofloxacino 500mg - comprimido	20000		
170	Citidina, fosfato dissódico 2,5mg + Uridina, trifosfato trissódico 1,5mg + hidroxocobalamina, acetato 1,0mg - comprimido (Referência Etna)	10800		
171	Claritromicina 500mg - comprimido	12000		
172	Clomipramina, cloridrato 25mg - comprimido	6000		
173	Clonazepan 0,5mg comprimido	15000		
174	Clonazepan 2mg comprimido	40000		
175	Clonidina, cloridrato 0,150mg - comprimido	3500		
176	Clopidogrel 75mg comprimido	28000		
177	Clorpromazina, cloridrato 100mg - comprimido	8000		
178	Clorpromazina, cloridrato 25mg - comprimido	6000		
179	Clortalidona 25mg comprimido	30000		
180	Colchicina 0,5mg comprimido	4200		
181	Dexametasona 4mg - comprimido	12000		
182	Dexclorfeniramina, maleato 2mg comprimido	12000		
183	Diazepam 10mg - comprimido	50000		
184	Diclofenaco Sodico 50mg comprimido	50000		
185	Digoxina 0,25mg comprimido	5000		
186	Diidroergocristina, mesilato 6mg - comprimido	6000		
187	Diltiazem, cloridrato 30mg comprimido	6000		
188	Diltiazem, cloridrato 60mg comprimido	6000		
189	Diltiazem, cloridrato CD 180mg comprimido	2400		



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

190	Diltiazem, cloridrato SR 90mg liberação retardada - comprimido	2400			
191	Dimenidrato + Piridoxina - comprimido	20000			
192	Dimeticona 40mg comprimido	12000			
193	Diosmina 450mg + Flavonoídes Hesperidina 50mg comprimido	120000			
194	Dipirona 500mg - comprimido	80000			
195	Dipirona sódica 500 mg + adifenina 10 mg + prometazina 5 mg - comprimido.	20000			
196	Divalproato de Sódio 500mg comprimido revestido de liberação prolongada	8000			
197	Divalproato de Sódio 500mg comprimido	5000			
198	Domperidona 10mg Comprimido	60000			
199	Doxazosina 2mg - Comprimido	20000			
200	Doxazosina 4mg - Comprimido	20000			
201	Doxiciclina 100mg comprimido	6000			
202	Duloxetina 30mg - comprimido	12000			
203	Duloxetina 60mg- comprimido	10000			
204	Dutasterida 0,5mg + Cloridrato de Tansulosina 0,4mg - Capsula	6000			
205	Enalapril, maleato 20mg comprimido	60000			
206	Enalapril, maleato 5mg comprimido	20000			
207	Escitalopram, oxalato 10mg - Comprimido Revestido	25000			
208	Escitalopram, oxalato 15mg - Comprimido Revestido	5000			
209	Escopolamina, butilbrometo 10mg + Dipirona Sódica 250mg comprimido	30000			
210	Escopolamina, butilbrometo 10mg comprimido	20000			
211	Espironolactona 100mg comprimido	3000			
212	Espironolactona 25mg comprimido	25000			
213	Espironolactona 50mg comprimido	12000			
214	Fenazopiridina, cloridrato 100mg Comprimido	6000			
215	Fenitoína 100mg comprimido	20000			
216	Fenobarbital Sódico 100mg comprimido	20000			
217	Finasterida 5mg Comprimido	18000			
218	Fluconazol 150mg comprimido	6000			
219	Flunarizina 10mg - comprimido	12000			
220	Flunitrazepam 2mg Comprimido	10000			
221	Fluoxetina 20mg comprimido	60000			
222	Flurazepam 30mg comprimido	6000			
223	Furosemida 40mg Comprimido	30000			
224	Ginkgo Biloba 80mg comprimido	15000			
225	Gliclazida 30mg comprimido de liberação prolongada	80000			
226	Glimepirida 2mg comprimido	60000			
227	Haloperidol 5mg - comprimido	6000			
228	Hidralazina, cloridrato 50mg comprimido	5000			
229	Ibuprofeno 300mg comprimido	20000			
230	Imipramina, cloridrato 25mg comprimido	6000			
231	Indapamida 1,5mg - comprimido	10000			
232	Isossorbida, dinitrato 5mg - comprimido sublingual	3000			
233	Isossorbida, mononitrato 20mg comprimido	8000			
234	Ivermectina 6mg comprimido	3000			
235	Levodopa 200mg + Benserazida, cloridrato 50mg - Comprimido	20000			
236	Levodopa 100mg + Benserazida, cloridrato 25mg HBS - Comprimido	8000			
237	Levodopa 250mg + carbidopa 25mg - comprimido	3000			
238	Levofloxacino 500mg - comprimido	8000			
239	Levomepromazina, maleato 100mg comprimido	10000			
240	Levonorgestrel 0,15mg + Etinilestradiol 0,03mg - comprimido (cotar para fornecimento blíster com 21 comprimidos)	3150			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

241	Levotiroxina Sódica 100mcg comprimido	9000		
242	Levotiroxina Sódica 150mcg comprimido	6000		
243	Levotiroxina Sódica 25mcg comprimido	40000		
244	Levotiroxina Sódica 50mcg comprimido	30000		
245	Levotiroxina Sódica 75mcg comprimido	30000		
246	Levotiroxina Sódica 88mcg comprimido	3000		
247	Lisinopril 10mg comprimido	20000		
248	Loperamida 2mg - comprimido	8000		
249	Loratadina 10mg comprimido	30000		
250	Loratadina 5mg + Pseudoefedrina, sulfato 120mg comprimido	12000		
251	Lorazepam 2mg - comprimido	18000		
252	Meloxicam 15mg comprimido	20000		
253	Memantina, cloridrato 10mg - comprimido revestido	12000		
254	Metildopa 250mg comprimido	15000		
255	Metilfenidato, cloridrato LA 10mg Comprimido (Referência Ritalina 10mg LA)	2400		
256	Metilfenidato, cloridrato LA 20mg Comprimido (Referência Ritalina 20mg LA)	4800		
257	Metoclopramida 10mg - comprimido	10000		
258	Metoprolol, succinato 25mg Comprimido	15000		
259	Metoprolol, succinato 50mg Comprimido	15000		
260	Metronidazol 250mg - comprimido	2000		
261	Montelucaste baby 4mg com 30 saches	9000		
262	Montelucaste Sódico 10mg Comprimido Mastigavel	12000		
263	Montelucaste Sódico 5mg Comprimido Mastigavel	12000		
264	Nebivolol, cloridrato 5mg - Comprimido	4800		
265	Nifedipino 20mg - comprimido	9000		
266	Nimesulida 100mg - comprimido	80000		
267	Nitrazepam 5mg comprimido	15000		
268	Nitrendipino 10mg - comprimido	8000		
269	Nitrofurantoina 100mg comprimido	9600		
270	Noretisterona 0,35mg - comprimido. (cotar para fornecimento blíster com 35 comprimidos)	1050		
271	Norfloxacino 400mg comprimido	8000		
272	Nortriptilina 25mg - comprimido	3000		
273	Olmesartana Medoximila 20mg + Anlodipino 5mg comprimido	2100		
274	Olmesartana Medoximila 20mg + Hidroclorotiazida 12,5mg comprimido	3600		
275	Olmesartana Medoximila 20mg comprimido	5000		
276	Olmesartana Medoximila 40mg comprimido	5000		
277	Olmesartana Medoximila 40mg + Anlodipino 5mg comprimido	3000		
278	Olmesartana Medoximila 40mg + Hidroclorotiazida 12,5mg comprimido	3600		
279	Omeprazol 20mg comprimido	150000		
280	Omeprazol 40mg comprimido	60000		
281	Ondansetrona 4mg - comprimido	20000		
282	Oxcarbazepina 600mg Comprimidos Revestidos	9000		
283	Paracetamol 500mg + Codeína 30mg comprimido	15000		
284	Paracetamol 750mg comprimido	60000		
285	Periciazina 10mg comprimido	2100		
286	Permanganato de Potássio 100mg - comprimido	5000		
287	Pinavério, brometo 100mg comprimido	1500		
288	Pioglitazona, cloridrato 30mg comprimido	6900		
289	Piperidolato, cloridrato 100mg + Hesperidina - Complexo 50mg + Acido Ascórbico 50mg	1500		
290	Poliminerais e Polivitaminicos comprimido	50000		
291	Prednisona 20mg comprimido	20000		
292	Prednisona 5mg comprimido	15000		
293	Pregabalina 75mg - comprimido	12000		



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

294	Progesterona 200mg - comprimido	12000			
295	Prometazina 25mg - comprimido	10000			
296	Propafenona, cloridrato 300mg comprimido	6000			
297	Propatilnitrato 10mg comprimido	50000			
298	Propranolol 40mg comprimido	12000			
299	Ranitidina, cloridrato 150mg comprimido	12000			
300	Risperidona 1mg comprimido	3000			
301	Rivaroxabano 20mg - Comprimido Revestido	11200			
302	Rosuvastatina Cálcica 10mg comprimido	25000			
303	Rosuvastatina Cálcica 20mg comprimido	12000			
304	Saccharomyces Boulardii - 17 liofilizado 200 mg adulto comprimido	6000			
305	Saccharomyces Boulardii - 17 liofilizado envelope 1grama pediátrico	5000			
306	Saxagliptina 5mg - comprimido	2240			
307	Sertralina 50mg comprimido	40000			
308	Sinvastatina 20mg comprimido	80000			
309	Sitagliptina 50mg + Metformina 1000mg comprimido	8400			
310	Sitagliptina 50mg + Metformina 500mg comprimido	3360			
311	Sitagliptina 50mg + Metformina 850mg comprimido	5600			
312	Sitagliptina, fosfato 100mg comprimido	3360			
313	Sotalol, cloridrato 120mg comprimido	5000			
314	Sotalol, cloridrato 160mg comprimido	5000			
315	Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg - comprimido	12000			
316	Sulfato Ferroso 40mg comprimido	12000			
317	Tansulosina 0,4mg comprimido	20000			
318	Tenoxicam 20mg - comprimido	3000			
319	Tiamazol 10mg comprimido	8000			
320	Tiamina, cloridrato 300mg	6000			
321	Tioridazina 50mg comprimido	6000			
322	Tolterodina, Tartarato 4mg - comprimido	1500			
323	Tramadol, cloridrato 50mg comprimido	30000			
324	Trazodona, cloridrato 50mg - Comprimido	6000			
325	Trimetazidina, Dicloridrato MR 35mg comprimido	9000			
326	Valsartana 160mg + Anlodipino 5mg - Comprimido	1200			
327	Valsartana 160mg + Hidroclorotiazida 12,5mg - Comprimido	4800			
328	Valsartana 320mg + Anlodipino 5mg - Comprimido	6000			
329	Valsartana 320mg + Hidroclorotiazida 12,5mg - Comprimido	4800			
330	Varfarina Sodica 5mg - comprimido	10000			
331	Venlafaxina, cloridrato 75mg Liberação Prolongada - Comprimido	15000			
332	Verapamil, cloridrato 120mg comprimido	3000			
333	Verapamil, cloridrato 80mg comprimido	6000			
334	Vidagliptina 50mg + Metformina 1000mg comprimido	14000			
335	Vildagliptina 50mg + Metformina 500mg comprimido	8400			
336	Vildagliptina 50mg + Metformina 850mg comprimido	11200			
337	Vildagliptina 50mg comprimido	7840			
338	Zinco40mg;cobre 0,5mg; selenio 40mg; Magnésio 100mg; vitamina A 5000UI; vitamina C 60mg; vitamina E 30UI (Referência Vitergan zinco Plus) comprimido	3000			
	<b>INJETÁVEL</b>				
339	Acido Ascórbico 500mg/5mL solução injetável IM/IV ampola 5mL	1200			
340	Acido Tranexâmico 50mg/1mL injetável ampola 1mL	300			
341	Adenosina 3mg/mL ampola 2mL	100			
342	Água para injeção ampola 10mL	20000			
343	Amicacina 250mg/mL injetável IM/IV ampola 2mL	400			
344	Aminofilina 24mg/mL solução injetável ampola 10mL	400			





MUNICÍPIO de IPEÚNA - SP

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

345	Amiodarona, cloridrato 50mg/mL solução injetável ampola 3mL	250		
346	Atropina, sulfato 0,25mg/mL solução injetável ampola 1mL IM/IV/SC	200		
347	Beclometasona, dipropionato 0,400mg/mL Suspensão para aerossolterapia flaconetes contendo 2mL	400		
348	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI suspensão - frasco ampola	600		
349	Benzilpenicilinaprocaína 300.000 UI + belzilpenicilina potássica 100.000UI pó para suspensão injetável - frasco ampola	300		
350	Benzilpenicilina potássica 5.000.000UI pó para suspensão injetável- frasco ampola	200		
351	Betametasona, dipropionato 5mg/mL + betametasona, fosfato dissodico 2mg/mL ampola 1mL	4000		
352	Bicarbonato de Sódio 8,4% solução injetável Endovenosa ampola 10mL	150		
353	Brometo de Rocurônio 10mg/mL solução injetável - frasco ampola 5mL	200		
354	Bromoprida 5mg/mL - ampola 2mL	3000		
355	Ceftriaxona Sódica 1grama + água estéril para injeção 10mL intravenosa	3000		
356	Ceftriaxona Sódica 1grama + diluente água estéril para injeção (lidocaína 1% + volume 3,5mL) intramuscular/intravenosa	3000		
357	Cetoprofeno 100mg pó Intravenoso	3000		
358	Cetoprofeno intramuscular 50mg/mL injetável ampola 2mL	5000		
359	Cianocobalamina 5000 mcg/mL + cloridrato de Tiamina 100mg/mL + cloridrato de piridoxina 100mg/mL (ampola I 1mL + ampola II 1mL)	2400		
360	Cimetidina 150mg/mL ampola 2mL	6000		
361	Ciprofloxacino 400mg Solução Injetável Endovenoso embalagem contendo 1 frasco 200mL a 0,2% (2mg/mL)	400		
362	Cloreto de Potássio 19,1% solução injetável ampola 10mL	400		
363	Cloreto de Sódio 0,9% solução injetável ampola 10mL	20000		
364	Cloreto de Sódio 20% solução injetável endovenosa ampola 10mL	400		
365	Cloreto de Sulxametonio injetável 100mg/mL	200		
366	Clorpromazina, cloridrato 5mg/mL Injetável ampola 5mL	500		
367	Complexo B solução injetável IM/IV ampola 2mL	3500		
368	Deslanosideo 0,2mg/mL solução injetável IM/IV ampola 2mL	200		
369	Dexametasona, acetato 4mg + Tiamina, cloridrato 100mg + Piridoxina, cloridrato 100mg + Cianocobalamina 5.000mcg 1ampola 1mL + 1 ampola 2mL	5000		
370	Dexametasona, fosfato dissódico 2mg ampola 1mL	5000		
371	Dexametasona, fosfato dissódico 4mg ampola 2,5mL	6000		
372	Diazepan 10mg ampola 2mL	1000		
373	Diclofenaco Sódico 25mg/mL solução injetável Intramuscular ampola 3mL	8000		
374	Dimenidrinato 30mg + Cloridrato de Piridoxina 50mg + Glicose 1000mg + Frutose 1000mg ampola 10mL EV	8000		
375	Dimenidrinato 50mg + Cloridrato de Piridoxina 50mg ampola 1mL IM	2000		
376	Dipirona Sódica 500mg/mL Solução Injetável IM/IV ampola 2mL	25000		
377	Dobutamina, cloridrato 250mg ampola 20mL	150		
378	Dopamina 5mg/mL solução injetável ampola 10mL	100		
379	Enoxaparina Sódica 40mg/mL Subcutânea - Solução Injetável 0,4mL - Seringa Preenchida	1000		
380	Epinefrina 1mg/mL ampola 1mL	400		



MUNICÍPIO de IPEÚNA - SP

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

381	Escopolamina, butilbrometo 20mg/5mL + Dipirona Sódica 2,5g/5mL ampola 5mL IM/IV	8000			
382	Escopolamina, butilbrometo 20mg/mL IM/IV	2100			
383	Etomidato 2mg/mL ampola 10mL	300			
384	Fenitoína 50mg/mL solução injetável ampola 5mL IV	600			
385	Fenobarbital Sódico 100mg/mL solução injetável ampola 2mL	300			
386	Fentanila 50mcg/mL injetável ampola 10mL	300			
387	Fitomenadiona 10mg/mL solução injetável ampola 1mL IM	400			
388	Flumazenil 0,1mg/mL solução injetável ampola 5mL	120			
389	Furosemida 10mg/mL ampola injetável 2mL	2000			
390	Gentamicina 80mg/2mL solução injetável IM/IV ampola 2mL	400			
391	Glicose 25% ampola 10mL	12000			
392	Glicose 50% ampola 10mL	12000			
393	Gluconato de Cálcio 100mg/mL solução injetável Endovenosa ampola 10mL	200			
394	Haloperidol Decanoato 50mg/mL ampola 1mL	500			
395	Heparina Sódica 5.000UI/0,25mL subcutânea ampola 0,25mL	800			
396	Heparina Sódica 5.000UI/mL uso Endovenoso ampola 5mL	150			
397	Hidralazina, cloridrato 20mg/mL injetável - ampola 1mL	400			
398	Hidrocortisona, succinato 100mg pó para solução injetável + diluente 2mL	1000			
399	Hidrocortisona, succinato 500mg pó para solução injetável + diluente 2mL	1500			
400	Insulina Aspart Solúvel 30% + Insulina Aspart Protamina 70% - Frasco 3mL com 100U/mL - (Ref. NOVOMIX)	150			
401	Insulina Asparte 100U/mL frasco 3mL (Referência NOVORAPID)	800			
402	Insulina Glargina 100UI/mL frasco (Refil) 3mL para utilização com o sistema de aplicação caneta (Ref. Lantus)	300			
403	Insulina Glargina 100UI/mL frasco 10mL (Ref. Lantus)	400			
404	Insulina Lispro 100U/mL frasco 3mL (Ref. Humalog)	250			
405	Insulina Lispro 100U/mL frasco 10mL (Ref. Humalog)	150			
406	Lidocaina, cloridrato 2% + Epinefrina (com vasoconstritor) solução injetável 20mL	300			
407	Lidocaina, cloridrato 2% sem vasoconstritor solução injetável 20mL	800			
408	Liraglutida 6mg/mL em sistema de aplicação (Multidose e descartável) pré-preenchido com 3mL cada - Solução Injetável refrigerado 6mg com 2 sistemas de aplicação - Favor cotar a unidade	350			
409	Medroxiprogesterona, acetato 150mg/mL - frasco ampola 1mL	600			
410	Metoclopramida 10mg/2mL injetável ampola 2mL	3000			
411	Metronidazol solução 5mg/mL (0,5%) injetável bolsa 100mL	400			
412	Midazolam 5mg/mL solução injetável ampola 3mL	400			
413	Morfina 10mg/mL solução injetável ampola 1mL	400			
414	N-acetilcisteína 10% ampola 3mL	1800			
415	Naloxona 0,4mg/mL solução injetável ampola 1mL	60			
416	Nicotinamida 20mg + piridoxina 4mg + cianocobalamina 50mcg + riboflavina 2mg + ácido ascórbico 1g + frutose 750mg solução injetável EV ampola I 10mL e ampola II 10mL (Ref. Neo cebetil ou similar)	1800			
417	Norepinefrina 2mg/mL solução injetável ampola 4mL	200			
418	Noretisterona, enantato 50mg + Estradiol, valerato 5mg injetável ampola 1mL	400			
419	Ocitocina 5UI/mL solução injetável - ampola 1mL	50			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

420	Omeprazol 40mg pó injetável IV + frasco diluente ampola	1200			
421	Prometazina, cloridrato 25mg/1mL injetável ampola 2mL	1800			
422	Sacarato de Hidróxido de Ferro III Solução Injetável Endovenosa 5mL	1200			
423	Sulfato de Magnésio 10% - Injetável ampola 10mL	200			
424	Tenoxicam pó liofilizado 40mg - 1 frasco ampola + 1 ampola de diluente (2mL de água para injeção)	2000			
425	Terbutalina, sulfato 0,5mg/1mL - Injetável ampola 1mL	300			
426	Tramadol, cloridrato 100mg/2mL ampola 2mL	4000			

### **Notas Explicativas Importantes:**

1. Deve constar na embalagem do produto: “Venda Proibida ao Comércio”, conforme Portaria 2814/98 de 29/5/1998.
2. O pedido dos produtos ficará a critério exclusivo da contratante e a quantidade e periodicidade serão de acordo com a sua necessidade.
3. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua entrega. A empresa deverá se responsabilizar e emitir uma carta de troca, caso o produto entregue esteja com data de validade menor que o prazo estabelecido. A coleta e o descarte dos medicamentos vencidos entregues com validade inferior a 12 (doze) meses ficam sob responsabilidade da empresa contratada.
4. Os produtos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.
5. Os produtos deverão ser entregues parceladamente de acordo com a necessidade da Farmácia, sita à Rua Araripe Custódio da Fonseca nº 1.100 – bairro Altos de Ipeúna, CEP 13537-000, Ipeúna/SP, no horário das **8h00 às 16h00**, no prazo de até **10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento/empenho**.
6. Os produtos devem ser entregues acompanhados da nota fiscal em 01 (uma) via, com especificação da quantidade por unidade, citando os lotes, prazo de validade e fabricante.
7. Qualquer alteração referente ao produto que difere do edital, como forma farmacêutica, descrição, volume, fabricante, irregularidade com o lote, indisponibilidade da entrega, etc, deverá ser apresentado ao responsável técnico, para ciência e aprovação da alteração antes da entrega.
8. **Deve ser apresentado na proposta a quantidade presente em cada caixa para evitar cancelamento de saldo no Empenho, devido não fracionamento de embalagens na entrega.**
9. Qualquer recolhimento de produto deve ser realizado das 8h às 15h00 com o prazo de até 30 (trinta) dias, desde a data da solicitação e justificativa.
10. A contratante rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.
11. Qualquer dúvida nas especificações dos medicamentos, contatar a Sra. Talita, pelo telefone (19) 3537-1403/ 1324 ou [farmacia.ipeuna@gmail.com](mailto:farmacia.ipeuna@gmail.com)

---

Local e data

---

Identificação e Assinatura do Responsável Legal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

## ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, representada pelo senhor \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, credencia o senhor \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, para representá-lo  
junto a Prefeitura do Município de Ipeúna na sessão de julgamento do  
**Pregão Presencial N° 035/2019**, do tipo menor preço, podendo formular  
lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive  
interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame  
licitatório.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_  
(razão social na empresa)

CNPJ: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e no subitem 5.1.2.1 do Edital, e para os fins do **Pregão Presencial nº 035/2019**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

## **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO “ME” OU “EPP”, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ATUALIZADA PELA LC 147/2014**

inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

(  ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declaro ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da LC Nº 123/06.

Data. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_

Nome e Assinatura do Representante Legal  
RG nº

**Obs.:** Anexar **documento legal**, emitido pela Junta Comercial, comprovando seu enquadramento, conforme item 6.1.3.1 do Edital.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

## ANEXO V

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

....., inscrito no  
CNPJ nº ..... e Inscrição Estadual nº. ...., por intermédio de  
seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador  
(a) da Carteira de Identidade nº ..... e inscrito no CPF nº  
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da  
Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de  
aprendiz ( ).**

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

....., inscrito no CNPJ nº ..... e Inscrição Estadual nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) .....  
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº .....  
..... e inscrito no CPF nº. ...., DECLARA, para fins do disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

## **ANEXO VII – DADOS CADASTRAIS – PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2019**

### **a) Dados cadastrais da empresa:**

1. Razão Social:
2. Endereço: Bairro:
3. Município: Estado: CEP:
4. Inscrição no CNPJ:
5. Inscrição Estadual:
6. Telefone: (        ) Fax: (        )
7. E-mail:

### **b) Dados obrigatórios do representante legal que assinará o contrato/ata (conforme disposto no Termo de Ciência e Notificação, exigidos pelo T.C.E.):**

1. Nome:
2. Nacionalidade: Estado Civil:
3. CPF: RG: Data nasc.:
4. Endereço Resid.: Bairro:
5. Município: Estado: CEP:
6. Cargo que ocupa na empresa:
7. E-mail corporativo:
8. E-mail particular: Telefone(s):

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome ou Carimbo e Assinatura Repr. Legal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

### ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

#### Prefeitura do Município de Ipeúna

A empresa....., neste ato representada por ....., inscrito no CPF/MF ..... e RG. ...., (cargo ou função),  
DECLARA sob as penas da lei que se vencedora, apresentará original ou cópia  
reprográfica autenticada do documento abaixo relacionado, na assinatura da ata de  
registro de preços:

1. Licença válida, expedida pelo órgão Sanitário Estadual ou  
Municipal competente, para exercer as atividades de comercialização e/ou  
distribuição dos itens propostos (ALVARÁ SANITÁRIO).

(local, data)

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura do responsável legal  
Cargo  
RG nº



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

## ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° xxx/2019</b>
<b>PROCESSO N° 2019/001638</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2019</b>
<b>OBJETO:</b> aquisição de medicamentos (colírio, pomada, creme, solução, spray, líquido, comprimidos e injetável), na forma parcelada e a pedido, destinados ao Setor Municipal de Saúde de Ipeúna, através do Sistema de Registro de Preços.
<b>PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 meses.</b>
<b>FORNECEDOR:</b>
<b>DATA DE ASSINATURA:</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$</b>

### **CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES**

1.1. O **MUNICÍPIO DE IPEÚNA**, com sede na Prefeitura Municipal de Ipeúna, sito à Rua 01 nº 275, Centro, em Ipeúna/SP, inscrito sob o CNPJ N° 44.660.603/0001-95 e Inscrição Estadual N° 359.059.714.115, representada pelo seu Prefeito Municipal, **JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n.º ..... e portador do RG n.º ....., adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa ....., com sede à ....., n.º ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob n.º ..... e Inscrição Estadual n.º ....., representada pelo seu ....., Sr. ...., (qualificação completa), inscrito no CPF n.º ..... e portador do RG n.º ....., residente e domiciliado à ....., adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

### **CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO**

2.1. A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado e a pedido de medicamentos, à Secretaria Municipal de Saúde de Ipeúna, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unit.</b>	<b>Total R\$</b>	<b>Marca</b>

2.2. O fornecimento será interrompido se ocorrer o término da quantia estipulada pela Prefeitura, se não houver necessidade de sua totalidade, ou até a vigência do contrato, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

### **CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 As despesas serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias 10.301.1122.2.062 (264), 10.301.1122.2.063 (271), 10.301.1123.2.064/068/070/072 (278; 291; 294; 298), 10.301. 1123.2.073/074/075 (299; 301; 302), 10.302.1123.2.077 (307), 10.303.1123.2.081 (311), constantes de recursos repassados através de outras esferas de Governo e recursos próprios do orçamento vigente e as necessárias para o exercício seguinte.

### **CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

- 4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:
- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
  - 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Ipeúna;
  - 4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
  - 4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
  - 4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
  - 4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

## **CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO**

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, conforme discriminados e relacionados na CLÁUSULA 2ª.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços.

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros incidentes.

## **CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS**

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo estipulado de **15 (quinze) dias**, contados da data de recebimento da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_ e Conta Corrente nº \_\_\_\_\_**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.5. No caso do **CONTRATANTE** atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice IPC/FIPE/SP, em vigor na data do efetivo pagamento.

## **CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A **Secretaria Municipal de Saúde** poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

## **CLÁUSULA 8ª - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO**

8.1. Caberá à Detentora da Ata:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o produto objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua(s) assinatura(s).

8.5. O fornecimento parcelado e a pedido dos medicamentos será de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa contratada, seguindo todas as normas de segurança, e os padrões técnicos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e ANVISA, devendo ser entregue na Unidade de Saúde, localizada na Rua Araripe Custódio da Fonseca nº 1.100, bairro Altos de Ipeúna, em Ipeúna/SP, no prazo de até **10 (dez) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento**, sem qualquer ônus ao Município.

8.6. **Qualquer alteração referente ao produto que difere do edital, como forma farmacêutica, (creme ao invés de pomada), volume, fabricante, irregularidade com o lote, indisponibilidade da entrega, etc, deverá ser apresentado ao responsável técnico do Setor de Saúde, para ciência e aprovação da alteração antes da entrega.**

## **CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO**

9.1. Independentemente de interposição judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

## **CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. O atraso na execução do objeto, poderá sujeitar a **CONTRATADA** à multa de mora, na proporção de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, garantida sua defesa prévia ao interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos casos e situações seguintes:

11.2.1. Por dia de atraso da execução do serviço, sem motivo justificado;

11.3. As penalidades aqui expostas, não impedem que a Prefeitura, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

11.4. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.4.1. Advertência;

11.4.2. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução parcial;

11.4.3. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução total;

11.4.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

11.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

11.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Ipeúna, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.9. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

11.10. Em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, perderá esta, em benefício da **CONTRATANTE**, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

## **CLÁUSULA 12ª - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

12.1 Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

13.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

13.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio Claro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Ipeúna, ..... de ..... de 2019.

**JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS**  
Prefeito Municipal

p/ **CONTRATADA**

## **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:** (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

## ANEXO X

### AVISO DE RECEBIMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

É de responsabilidade da empresa o envio do Recibo do Edital. **A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.** O recebimento deverá ser comunicado, preferencialmente, através do e-mail [licitacao@ipeuna.sp.gov.br](mailto:licitacao@ipeuna.sp.gov.br) ou na impossibilidade através do fax (19) 3576-9009 em mensagem contendo necessariamente todos os elementos do modelo a seguir:

Razão Social	
CNPJ	
I.E.	
ENDEREÇO/Nº	
BAIRRO	
CIDADE/UF	
CEP	
TELEFONE	
FAX	
CELULAR	
CONTATO	
E-MAIL	

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal da empresa